



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

Canhoba, 28 de Setembro de 2018.


Ofício nº 44/2018.

Assunto: Relatório de Controle Interno.

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Relatório do **Terceiro Trimestre** do Exercício 2018, Controle Interno da Câmara Municipal de Canhoba.

Atenciosamente,



Pedro Soares da Silva Junior
CONTROLE INTERNO

Exmo Sr.

ULICES ANDRADE

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Aracaju-SE



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

PRESIDENTE: **Adelson Guimarães de Andrade**

Endereço: Rua Jackson de Figueiredo, S/N Centro Canhoba-SE

Período do Exame: **02/07/2018 a 28/09/2018.**

II – INTRODUÇÃO

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Câmara Municipal de Canhoba, relativas ao período de em **02/07/2018 a 28/09/2018**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

- Lei Municipal n.º 308 de 19 de Dezembro de 2017 – Estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 – LOA;
- Lei Municipal n.º 299 de 09 de Junho 2017 – Diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei orçamentária para o exercício de 2018 e da outras providencias – LDO;
- Lei Municipal n.º 307 de 19 de Dezembro de 2017 (Quadriênio 2018 / 2021) – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de **02/07/2018 a 28/09/2018** e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações;
- Restos a pagar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

IV – RESULTADO DO CONTROLE

O relatório do controle interno baseia-se na análise dos fatos abaixo demonstrados:

ANÁLISE FINANCEIRA

ENTRADAS			
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Receita Orçamentária	0	0	0
Repasse do Executivo	63.542,07	63.542,07	32.000,00
Receita Extra Orçamentária	12.660,28	12.909,67	12.492,44
Sub Total	76.202,35	76.451,74	44.492,44
SAIDAS			
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Despesa Orçamentária	61.350,84	57.132,62	58.308,37
Despesa Extra Orçamentária	12.660,28	12.909,67	9.384,75
Sub Total	74.011,12	70.042,29	67.693,12

RESUMO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
	ENTRADAS	76.202,35	76.451,74	44.492,44
	SAÍDAS	74.011,12	70.042,29	67.693,12

DESCRIMINAÇÃO DOS SALDOS			
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
EM CAIXA	0,00	0,00	0,00
EM BANCOS	23.251,30	29.660,75	6.460,07
TOTAL	23.251,30	29.660,75	6.460,07



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço que representa os Bens, Direitos e Obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim, demonstradas:

DESCRIMINAÇÃO	BALANÇO ORÇAMENTARIO	
	RECEITA	DESPESA
FIXAÇÃO	0	0
DUODECIMO/ DESPESA	540.336,56	536.669,92
DIFERENÇA	0	0

DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas foi feita as seguintes constatações.

A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal que tratam os art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que trata-se o art.29-A§ 1º da Constituição Federal.

REPASSE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE E LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE 70% (SETENTA POR CENTO) COM PESSOAL.

O repasse mensal efetuado pela Prefeitura Municipal deste Município está de acordo com a Emenda Constitucional n.º 25/2003, de 15/02/2003 à Constituição Federal e



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

Resolução n.º 211/2001, de 27/12/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere ao controle da Remuneração de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2018	
Repasse	540.336,56
Limite Máximo permitido 70% Pessoal	378.235,59

Subsídios

O Subsídio dos Vereadores durante a Legislatura de 2017-2020 de até 50% dos Subsídios dos Deputados Estaduais conforme Lei Municipal nº 287/2017 de 17 de Janeiro de 2017, para o exercício de 2017/2020 ficou fixado o valor em R\$: 4.000,00 (Quarto mil reais).

Os Subsídios dos Vereadores durante o decorrer destes 3 (três) meses estão fixados no valor de R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), atualizado com aumento dos Subsídios dos Deputados Estaduais, pelo gasto de pessoal que é de 70% e está no limite autorizado, conforme Art. 9º, § 1º da Resolução 2002 de 24 de maio de 2001.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O relatório do trimestre já foi elaborado e emitido ao Tribunal de Contas em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinado pelo Contador, Tesoureiro, Controle Interno e a Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

AUDITORIA PATRIMONIAL.

- BENS MÓVEIS

Os Bens móveis deste Poder Legislativo no Exercício de **2005 até o terceiro Trimestre de 2018** encontram-se com as plaquetas e os números dos patrimônios nos livros de patrimônio devidamente atualizado ao inventário deste poder.

- ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se atualizado até a presente data.

- OBRAS E REFORMAS

Não houve obras ou reforma no 3º trimestre de 2018 nesta Casa Legislativa.

V - PLENÁRIO

- PROJETOS

Foram apresentados 2 (dois) projetos de Lei no 3º Trimestre de 2018.

- INDICAÇÕES

Houve 2 (duas) indicações neste 3º Trimestre de 2018 nesta Casa Legislativa.

- RESOLUÇÃO

Não houve resolução neste 3º Trimestre de 2018 nesta Casa Legislativa.

- TÍTULO DE CIDADÃO

Não houve título de cidadão neste 3º Trimestre de 2018 nesta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

- EMENDAS

Não houve emendas neste 3º Trimestre de 2018 nesta Casa Legislativa.

- MOÇÃO

Houve 2 (duas) moção de pesar neste 3º Trimestre de 2018 nesta Casa Legislativa.

VIII - CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Câmara Municipal de Canhoba, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

VII - PARECER


Os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisando, se apresentam de acordo com os princípios de contabilidade pública expressos na Lei n.º 4.320 de 17.03.64,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução n.º 206/2001 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Canhoba (SE), 28 de Setembro de 2018.



PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

23 de janeiro de 1938